

RECURSO - VER PARECER CNE/CP Nº 7/2004



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: UNIB – Instituto Internacional Universitário do Brasil Ltda., e IUNI – Instituto Intercontinental Universitário Ltda.		UF: PE
ASSUNTO: Acesso a mestrado ou doutorado a ser concluído no exterior – necessidade de credenciamento dos estudos ofertados no Brasil, mediante associação com a instituição lusitana onde ocorrerá a defesa de tese ou dissertação.		
RELATOR: Arthur Roquete de Macedo		
PROCESSO Nº: 23001.000021/2003-71		
PARECER Nº: CNE/CES 202/2004	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/7/2004

I – RELATÓRIO

O presente processo foi inicialmente distribuído para o Conselheiro Lauro Ribas Zimmer que baixou o mesmo em Diligência 41/2003. A Instituição respondeu, protocolando a documentação no MEC/CAPES em 31 de março de 2004.

A argumentação foi analisada pela Advocacia-Geral da União que, por meio do Parecer PF-CAPES/JT 40/2004, assinado pelo Procurador-Chefe da Procuradoria Federal – CAPES dispôs: *“Entendemos, pois, que malgrado toda a verbalização em contrário, o UNIB e o IUNI estão promovendo sem prévio credenciamento institucional e sem autorização/reconhecimento, em parceria com Instituições estrangeiras, cursos de mestrado e doutorado, prática que não encontra guarida na legislação de regência da matéria, conforme exposto nos Pareceres aqui mencionados”*.

Em 29/04/2004 o Presidente da CAPES manifestou-se de acordo com o parecer supra citado retornando o processo ao CNE/CES para deliberação. Com o término do mandato do Conselheiro Lauro Ribas Zimmer, o processo foi redistribuído, por sorteio, ocasião em que fui designado relator.

II – VOTO DO RELATOR

Após análise dos autos, voto da seguinte forma: acolho o Parecer PF CAPES/JT/40/2004 e a recomendação da CAPES (que faço parte integrante do presente Parecer) contrários ao pleito das Instituições.

Brasília-DF, 8 de julho de 2004

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 8 de julho de 2004.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente